



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** para atender a demanda anual de consumo da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Garantir o estoque de água mineral desta Edilidade pelo período de 12 (doze) meses, atendendo à demanda de consumo dos servidores e vereadores desta Edilidade.

Disponibilizar água mineral potável para consumo reforça a imagem institucional da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, demonstrando um compromisso com a saúde e o bem-estar das pessoas, uma vez que a água mineral possui qualidade e pureza, pois passa por processos naturais de filtragem e mineralização.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO ESTIMADO DO OBJETO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	14.400 copos que perfazem o total de 300 (trezentas) caixas	Caixa com 48 Copos de 200 ml de Água Mineral cada; Natural Sem Gás; embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada ; embalagem secundária caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.
2	18.000 garrafas que perfazem o total de 1500 (mil e quinhentos) pacotes	Pacote com 12 Garrafas de 510 ml de Água Mineral cada; Natural com Gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; embalagem secundária filme plástico resistente; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3	24.000 garrafas que perfazem o total de 2.000 (dois mil) pacotes	Pacote com 12 Garrafas 510 ml de Água Mineral cada; Natural sem Gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; embalagem secundária filme plástico resistente; com validade mínima de 9 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.
4	2.500 (dois mil e quinhentos) garrações	Garrafão de 20 Litros de Água Mineral; Natural Sem Gás; embalagem primaria garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 2 meses na data da entrega; com vasilhame retornável; contendo validade mínima de 2 anos na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

4.2 Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br>.



h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de menor preço global, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

5.2 Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

6. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

6.1 O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 O pedido dos produtos será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

6.3 As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo da Ata, que é de 12 (doze) meses.

6.4 A CONTRATANTE fará pedidos de acordo com a demanda registrada no centro de custo;

6.5 O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer(em) nas sanções previstas neste Edital.

6.6 As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, na Seção de Compras e Almoxarifado desta Edilidade, situada na Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09521-310.

6.7 As entregas serão efetuadas mediante a apresentação dos respectivos romaneios, os quais deverão ser devidamente assinados pela pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias.

6.8 As entregas deverão ser respeitadas mediante a programação enviada Departamento de Suporte Administrativo;

6.9 Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados regulamentados para este tipo de produto, em condições que preservem as características e a qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.

6.10 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.11 A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6.12 Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

6.13 Os cancelamentos dos pedidos poderão ser feitos de até 24 horas antes da entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

7.3 A água mineral deverá atender ao regulamento técnico da Resolução RDC nº 274/05, da ANVISA.

7.4 Os garrafões deverão apresentar no rótulo a classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 – DNPM, por meio do Laboratório de Análises Mineraias – LAMIN/CPRN, contendo as características físico-químicas, marca, nome da fonte, prazo de validade do produto e data de envase.

7.5 A água mineral natural deverá ser acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistentes ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, sem vazamentos e manchas e em excelente estado de conservação.

7.6 Os garrafões e as tampas deverão atender as normas de fabricação revistas na NBR 14222 e NBR 14328, respectivamente.

7.7 Os garrafões deverão ser higienizados, internamente e externamente, de acordo com os procedimentos previstos na NBR 14637.

7.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, garrafões velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.

7.9 Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais.

7.10 A contratada deverá fornecer água contendo potencial Hidrogeniônico Ph mínimo de 6 e máximo de 9,5 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011).

7.11 A Contratada deverá fornecer “sem ônus” à Câmara Municipal de São Caetano do Sul os galões de 20 litros em regime de comodato, em quantidade suficiente ao fiel fornecimento do objeto licitado.

7.12 Poderão ocorrer diligências realizadas por servidores designados pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul para verificação das condições higiênico-sanitárias do local, do armazenamento e do transporte do Produto.

7.13 A validade dos produtos, contada a partir da data de fabricação, deverá estar de acordo com as recomendações da ABINAM (Associação Brasileira das Indústrias de Águas Minerais), sendo essas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- a) Copo plástico/Garrafa PET (sem gás): até 12 meses.
- b) Polipropileno (copo plástico mais opaco): até 6 meses.
- c) Garrafa de Vidro (sem gás): até 24 meses.
- d) Garrafas plásticas com gás: até 6 meses.
- e) Garrafões retornáveis (20L/10L): até 3 anos de vida útil do vasilhame.

7.14 Os Galões deverão atender as normas da ABNT nº 14222;

7.15 O garrafão não deve alterar as características físicas, físico-químicas e microbiológicas do produto; no fundo do garrafão deverá constar as seguintes informações:

Identificação do material com o qual foi fabricado

Data da fabricação – mês/ ano.

Nome e CNPJ do fabricante;

Texto “uso” exclusivo para água mineral e potável de mesa

7.16 Os garrafões não poderão apresentar presença de manchas, pintas, pontos pretos, bolhas de ar, saliências no gargalo, odor indesejável e sujidades em geral; levando-se em conta às características especiais das águas minerais, suscetíveis a agressões e contaminações externas provocadas pela estocagem em locais e ambientes inadequados, o espaço onde os produtos retornáveis e descartáveis são armazenados, deve ser mantido em excelente estado de limpeza e conservação devendo: Ter todas as áreas pavimentadas, drenadas, azulejadas, pintadas e com ausência de entulhos e lixeira abertas; fachadas, corredores, pisos, gôndolas e prateleiras devem ser constantemente, limpos e desinfetados a fim de não constituírem foco de proliferação de pragas;

7.17 Os garrafões retornáveis cheios não deverão ser estocados diretamente no chão. Devendo ser utilizados paletes ou estrados para tal; ao empilhar os produtos, deverá ser utilizado tablado de plástico rígido ou madeira entre uma pilha e outra, evitando excesso de peso que venha a danificar as embalagens;

7.18 Não deverão ser estocados garrafões cheios e vazios em áreas externas ou com incidência de luz solar, poeira e perto de banheiros e tanques de limpeza; não deverão ser estocados garrafões cheios e vazios e produtos descartáveis junto com produtos químicos, de higiene, de limpeza, perfumaria, botijões de gás, grãos e cereais, evitando assim, contaminação ou impregnação da água com odores estranhos, pragas e insetos;

7.19 Os garrafões vazios deverão estar alocados em área suspensa e em ambiente limpo e protegido de poeira e poluição;

7.20 Substituir, após notificação, o material recusado no local de entrega e no prazo ajustado.

7.21 Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 8.1 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- 8.2 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.3 Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CÂMARA, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões;
- 9.2 Para os fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, disponibilizar os documentos que comprovam as habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 9.3 As quantidades descritas no item 3 do presente Termo de Referência são estimadas, não se obrigando a CONTRATANTE a solicitar e consumir a quantidade total informada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A CONTRATADA adotará como critério de medição a efetiva entrega dos produtos solicitados, nas quantidades previamente solicitadas;
- 10.2 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o objeto desta contratação na totalidade das quantidades estimadas para consumo, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;
- 10.3 Após a efetiva entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesta) do servidor designado por esta Edilidade;
- 10.4 **A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022, bem como da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos.**
- 10.5 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** para atender a demanda anual de consumo da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Nome da Empresa:					
Endereço eletrônico:					
Endereço:		Nº		Bairro:	
Cidade:		Estado:		CEP:	
CNPJ Nº:		Inscrição Municipal:		Telefone:	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	14.400 copos que perfazem o total de 300 (trezentas) caixas	Caixa com 48 Copos de 200 ml de Água Mineral cada; Natural Sem Gás; embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada ; embalagem secundária caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
2	18.000 garrafas que perfazem o total de 1500 (mil e quinhentos) pacotes	Pacote com 12 Garrafas de 510 ml de Água Mineral cada; Natural com Gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; embalagem secundária filme plástico resistente; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
3	24.000 garrafas que perfazem o total de	Pacote com 12 Garrafas 510 ml de Água Mineral cada; Natural sem Gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; embalagem secundária filme plástico resistente; com validade mínima de 9 meses na data da entrega; e suas			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

	2.000 (dois mil) pacotes	condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
4	2.500 (dois mil e quinhentos) garrações	Garrafão de 20 Litros de Água Mineral; Natural Sem Gás; embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 2 meses na data da entrega; com vasilhame retornável; contendo validade mínima de 2 anos na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ _____					

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.
Prazo de validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos.
Local de Entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP.

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos e a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Caetano do Sul, _____ de ____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa